

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

CARIRI ORIENTAL - CISCOR

Avenida 4 de junho, nº 114 - Sala 4/LD - 1º Andar - Centro - CABACEIRAS PB - CEP: 58.480-000 - Fone: 3356.1117/99922.6776 - CNPJ (MF) Nº 08.609.617/0001-10 - e-mail: ciscorpb.2018@hotmail.com

CONTRATO DE RATEIO Nº 0001/2022.

Contrato de Rateio que entre si celebram os municípios que integram o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR**, para o exercício de 2023.

O **MUNICÍPIO DE ALCANTIL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.470/0001-79 com sede na Avenida São José, nº 45 - Centro - Alcantil - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, o **MUNICÍPIO DE AROEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.865.636/0001-08, com sede na Rua Zeferino de Paula, nº 661 - Centro - Aroeiras - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO, o **MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.702.573/0001-79, com sede na Rua Nossa Senhora do Desterro, s/n - Centro - Boqueirão - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOÃO MARCOS DE FREITAS, o **MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.702.862/0001-78, com sede na Rua Cel. Manoel Maracajá, nº 7 - Centro, Cabaceiras - PB, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA, o **MUNICÍPIO DE CATURITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.640/0001-15, com sede na Rua João Queiroga, s/n, Centro, Caturité - PB, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ, o **MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.742.264/0001-22, com sede na Rua João Barbosa da Silva, nº 161, Centro - Queimadas - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.643/0001-59, com sede na Praça da Matriz, nº 19, Centro - Santa Cecília - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ MARCÍLIO DE FARIAS DA SILVA, o **MUNICÍPIO DE FAGUNDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.737.694/0001-56, com sede na Rua Monsenhor Sales, nº 51, Centro - Fagundes - PB, neste ato representada por sua Prefeita Constitucional, a Sra. MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI, o **MUNICÍPIO DE GADO BRAVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.651/0001-03, com sede na Rua Mariano Barbosa, s/nº, Centro - Gado Bravo - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. MARCELO PAULINO DA SILVA, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.650/0001-50, com

Municípios consorciados: ALCANTIL - AROEIRAS - BOQUEIRÃO - CABACEIRAS - CATURITÉ - FAGUNDES - GADO BRAVO - QUEIMADAS - SANTA CECÍLIA - SÃO DOMINGOS DO CARIRI.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

CARIRI ORIENTAL - CISCOR

Avenida 4 de junho, nº 114 - Sala 4/LD - 1º Andar - Centro - CABACEIRAS PB - CEP: 58.480-000 - Fone: 3356.1117/99922.6776 - CNPJ (MF) Nº 08.609.617/0001-10 - e-mail: ciscorpb.2018@hotmail.com

sede na Rua José Fortunato de Aquino, nº 106, Centro – São Domingos do Cariri - PB, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ONILDO LINDENBERG ANANIAS DA SILVA, doravante denominados **CONTRATANTES**, resolvem celebrar o presente instrumento nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, voltado para a atuação conjunta através do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR**, com sede a Avenida 4 de junho, nº 114 - Sala 4 L/D - 1º Andar - Centro - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000, inscrito no **CNPJ (MF)** sob o nº **08.609.617/0001-10**, doravante denominado simplesmente de "**CISCOR**", mediante as cláusulas que integram o presente instrumento, tem entre si ajustado e contratado o que se segue:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. - Constituí objeto do presente instrumento, aprovar o orçamento do CISCOR para o **exercício de 2023** no valor de **R\$ 2.303.000,00 (dois milhões trezentos e três mil reais)**, com receitas tributárias no montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, receitas patrimoniais no montante de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** e valores a ser rateado entre os entes consorciados no montante inicial de **R\$ 1.524.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil reais)** de **contribuição mensal obrigatória** mais o montante de até **R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais)** de **contribuição opcional** para adquirir mais exames e consultas acima da conta mensal e de acordo com sua necessidade, sendo o valor total de contribuição dos entes consorciados correspondente a parte obrigatória e a parte opcional o montante de até **R\$ 2.286.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil reais)** para o **exercício de 2023**:

1.1.1. - Constituí objeto do presente instrumento, ratear entre os **CONTRATANTES** as despesas do **CISCOR**, que totalizarão o montante inicial de **R\$ 2.286.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil reais)** para o **exercício de 2023** e serão rateados da seguinte forma:

- 1) **ALCANTIL** - R\$ 180.000,00
- 2) **BOQUEIRÃO** - R\$ 324.000,00
- 3) **CABACEIRAS** - R\$ 144.000,00
- 4) **CATURITÉ** - R\$ 162.000,00
- 5) **GADO BRAVO** - R\$ 108.000,00
- 6) **FAGUNDES** - R\$ 180.000,00

Municípios consorciados: ALCANTIL - AROEIRAS - BOQUEIRÃO - CABACEIRAS - CATURITÉ - FAGUNDES - GADO BRAVO - QUEIMADAS - SANTA CECÍLIA - SÃO DOMINGOS DO CARIRI.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

CARIRI ORIENTAL - CISCOR

Avenida 4 de junho, nº 114 - Sala 4/LD - 1º Andar - Centro - CABACEIRAS PB - CEP: 58.480-000 - Fone: 3356.1117/99922.6776 - CNPJ (MF) Nº 08.609.617/0001-10 - e-mail: ciscorpb.2018@hotmail.com

7) **QUEIMADAS** - R\$ 720.000,00

8) **SANTA CECÍLIA** - R\$ 180.000,00

9) **SÃO DOMINGOS DO CARIRI** - R\$ 108.000,00

10) **AROEIRAS** - R\$ 180.000,00

1.2. - Do montante repassado os gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam - **R\$ 215.844,12 (duzentos e quinze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)**, onerando (em 0,09442% a participação de cada ente) da seguinte forma os **CONTRATANTES**, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

1) **ALCANTIL** - R\$ 16.995,60

2) **BOQUEIRÃO** - R\$ 30.592,08

3) **CABACEIRAS** - R\$ 13.596,48

4) **CATURITÉ** - R\$ 15.296,04

5) **GADO BRAVO** - R\$ 10.197,36

6) **FAGUNDES** - R\$ 16.995,60

7) **QUEIMADAS** - R\$ 67.982,40

8) **SANTA CECÍLIA** - R\$ 16.995,60

9) **SÃO DOMINGOS DO CARIRI** - R\$ 10.197,36

10) **AROEIRAS** - R\$ 16.995,60

1.3. - Do montante repassado os gastos com os serviços e insumos de saúde totalizam **R\$ 2.024.435,88 (dois milhões vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** rateado (em 0,88558%) entre os **CONTRATANTES** da seguinte forma:

1) **ALCANTIL** - R\$ 159.404,40

2) **BOQUEIRÃO** - R\$ 286.927,92

3) **CABACEIRAS** - R\$ 127.523,52

4) **CATURITÉ** - R\$ 143.463,96

5) **GADO BRAVO** - R\$ 95.642,64

Municípios consorciados: ALCANTIL - AROEIRAS - BOQUEIRÃO - CABACEIRAS - CATURITÉ - FAGUNDES - GADO BRAVO - QUEIMADAS - SANTA CECÍLIA - SÃO DOMINGOS DO CARIRI.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

CARIRI ORIENTAL - CISCOR

Avenida 4 de junho, nº 114 - Sala 4/LD - 1º Andar - Centro - CABACEIRAS PB - CEP: 58.480-000 - Fone: 3356.1117/99922.6776 - CNPJ (MF) Nº 08.609.617/0001-10 - e-mail: ciscorpb.2018@hotmail.com

6) **FAGUNDES** - R\$ 159.404,40

7) **QUEIMADAS** - R\$ 637.617,60

8) **SANTA CECÍLIA** - R\$ 159.404,40

9) **SÃO DOMINGOS DO CARIRI** - R\$ 95.642,64

10) **AROEIRAS** - R\$ 159.404,40

1.4. - Do montante repassado os gastos com investimentos e outras despesas correntes totalizam de **R\$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte reais)** rateados (em 0,02000%) entre os **CONTRATANTES** na seguinte proporção:

1) **ALCANTIL** - R\$ 3.600,00

2) **BOQUEIRÃO** - R\$ 6.480,00

3) **CABACEIRAS** - R\$ 2.880,00

4) **CATURITÉ** - R\$ 3.240,00

5) **GADO BRAVO** - R\$ 2.160,00

6) **FAGUNDES** - R\$ 3.600,00

7) **QUEIMADAS** - R\$ 14.400,00

8) **SANTA CECÍLIA** - R\$ 3.600,00

9) **SÃO DOMINGOS DO CARIRI** - R\$ 2.160,00

10) **AROEIRAS** - R\$ 3.600,00

1.5. - Os valores correspondentes à **contribuição mensal obrigatória** mais os atendimentos extras (**valor opcional de acordo com a necessidade de cada ente consorciado se for o caso**), o município pode utilizar o montante correspondente de até 50% (cinquenta por cento) de sua contribuição obrigatória para realizar consultas e exames acima de sua cota mensal, de cada ente consorciado e ficam assim distribuídos:

1) **ALCANTIL** - **R\$ 10.000,00** + R\$ 5.000,00 = **R\$ 15.000,00**

2) **BOQUEIRÃO** - **R\$ 18.000,00** + R\$ 9.000,00 = **R\$ 27.000,00**

3) **CABACEIRAS** - **R\$ 8.000,00** + R\$ 4.000,00 = **R\$ 12.000,00**

Municípios consorciados: ALCANTIL - AROEIRAS - BOQUEIRÃO - CABACEIRAS - CATURITÉ - FAGUNDES - GADO BRAVO - QUEIMADAS - SANTA CECÍLIA - SÃO DOMINGOS DO CARIRI.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

CARIRI ORIENTAL - CISCOR

Avenida 4 de junho, nº 114 - Sala 4/LD - 1º Andar - Centro - CABACEIRAS PB - CEP: 58.480-000 - Fone: 3356.1117/99922.6776 - CNPJ (MF) Nº 08.609.617/0001-10 - e-mail: ciscorpb.2018@hotmail.com

4) **CATURITÉ** - R\$ 9.000,00 + R\$ 4.500,00 = **R\$ 13.500,00**

5) **FAGUNDES** - R\$ 10.000,00 + R\$ 5.000,00 = **R\$ 15.000,00**

6) **GADO BRAVO** - R\$ 6.000,00 + R\$ 3.000,00 = **R\$ 9.000,00**

7) **QUEIMADAS** - R\$ 40.000,00 + R\$ 20.000,00 = **R\$ 60.000,00**

8) **SANTA CECÍLIA** - R\$ 10.000,00 + R\$ 5.000,00 = **R\$ 15.000,00**

9) **SÃO DOMINGOS DO CARIRI** - R\$ 6.000,00 + R\$ 3.000,00 = **R\$ 9.000,00**

10) **AROEIRAS** - R\$ 10.000,00 + R\$ 5.000,00 = **R\$ 15.000,00**

Sub cláusula primeira - As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo IV da Portaria STN Nº 245, de 27 de abril de 2007: 1723.37.00 - Transferências a Consórcios Públicos - (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento), a **Taxa de Administração aprovada é de 11% (onze por cento)** sobre o valor da contribuição mensal.

Sub cláusula segunda - Os valores acima serão **transferidos e/ou depositados exclusivamente pelos entes consorciados impreterivelmente** nos dias **10, 20 e 30** de cada mês ou em parcela única de acordo com a opção de cada ente consorciado na conta corrente do **CISCOR nº 14.701-X, agência 2508-9 no Banco do Brasil** na cidade de Queimadas. Caso o município exceda o número de consultas e exames, o valor do excesso terá de ser transferido e/ou depositado pelo **CONTRATANTE** para a conta acima dentro do mês da realização do atendimento (consultas e exames), no caso de utilização da cota extra para realizar exames e consultas por qualquer ente consorciado, sobre esse valor será cobrado a **Taxa de Administração de 11% (onze por cento)**, o ente associado não pode ficar com saldo devedor junto ao **CISCOR** de um mês para outro em hipótese alguma, podendo o ente infrator ser penalizado com a suspensão dos atendimentos.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1. - O presente contrato terá vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATANTES.

Municípios consorciados: ALCANTIL - AROEIRAS - BOQUEIRÃO - CABACEIRAS - CATURITÉ - FAGUNDES - GADO BRAVO - QUEIMADAS - SANTA CECÍLIA - SÃO DOMINGOS DO CARIRI.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

CARIRI ORIENTAL - CISCOR

Avenida 4 de junho, nº 114 - Sala 4/LD - 1º Andar - Centro - CABACEIRAS PB - CEP: 58.480-000 - Fone: 3356.1117/99922.6776 - CNPJ (MF) Nº 08.609.617/0001-10 - e-mail: ciscorpb.2018@hotmail.com

Sub Cláusula Primeira - As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por cada município conforme acima especificado, e repassadas mensalmente ao **CISCOR o valor obrigatório (primeiro valor do item 1.5 do presente contrato)**, de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretaria Executiva do **CISCOR**.

4. - CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO.

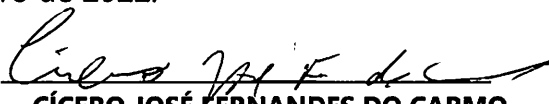
4.1. - A fiscalização da execução dos trabalhos do **CISCOR** será exercida pelos consorciados, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba ou qualquer outro órgão de controle interno ou externo.

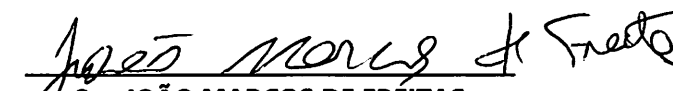
5. - CLÁUSULA QUINTA - DO FORO.

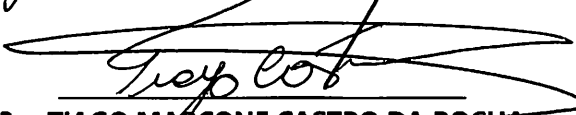
5.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Boqueirão - PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

5.2. - E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Queimadas PB, 10 de novembro de 2022.


1. - **CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**
Prefeito de Alcantil


2. - **JOÃO MARCOS DE FREITAS**
Prefeito de Boqueirão


3. - **TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**
Prefeito de Cabaceiras.


4. - **JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ**
Prefeito de Caturité.


5. - **MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI**
Prefeita de Fagundes.

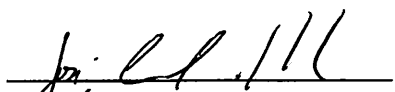
Municípios consorciados: ALCANTIL - AROEIRAS - BOQUEIRÃO - CABACEIRAS - CATURITÉ - FAGUNDES - GADO BRAVO - QUEIMADAS - SANTA CECÍLIA - SÃO DOMINGOS DO CARIRI.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

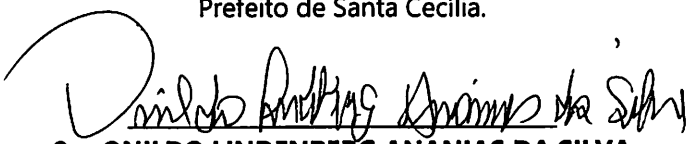
CARIRI ORIENTAL - CISCOR

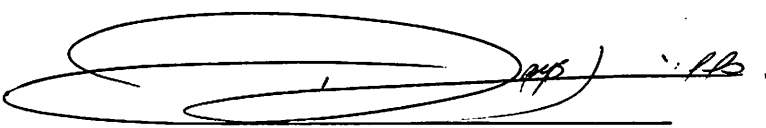
Avenida 4 de junho, nº 114 - Sala 4/LD - 1º Andar - Centro - CABACEIRAS PB - CEP: 58.480-000 - Fone: 3356.1117/99922.6776 - CNPJ (MF) Nº 08.609.617/0001-10 - e-mail: ciscorpb.2018@hotmail.com

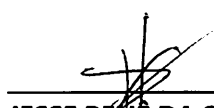

6. - **MARCELO PAULINO DA SILVA**
Prefeito de Gado Bravo.


7. - **JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**
Prefeito de Queimadas

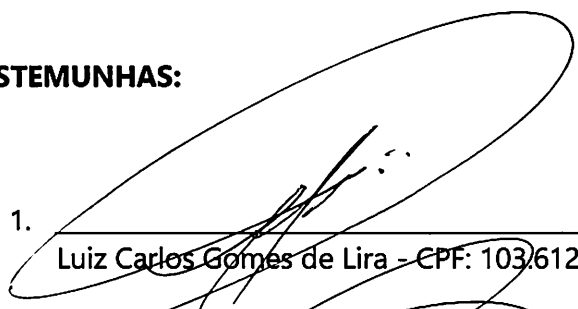

8. - **JOSÉ MARCÍLIO DE FARIAS DA SILVA**
Prefeito de Santa Cecília.

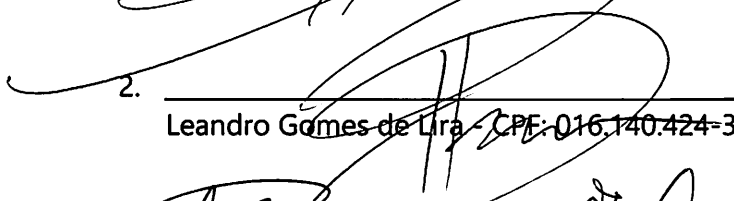

9. - **ONILDO LINDENBERG ANANIAS DA SILVA**
Prefeito de São Domingos do Cariri.


10. - **DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO**
Prefeito de Aroeira.


JESSE RENÉ DA SILVA
Advogado OAB/PB- 25.155

TESTEMUNHAS:

1. 
Luiz Carlos Gomes de Lira - CPF: 103.612.434-72.

2. 
Leandro Gomes de Lira - CPF: 016.140.424-38.





Municípios consorciados: ALCANTIL - AROEIRAS - BOQUEIRÃO - CABACEIRAS - CATURITÉ - FAGUNDES - GADO BRAVO - QUEIMADAS - SANTA CECÍLIA - SÃO DOMINGOS DO CARIRI.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 14.

Art. 16. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 6º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 9º.

Seção II Relatório de riscos

Art. 17. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, o setor de contratação elaborará, de acordo com as orientações da Secretaria de Finanças e Planejamento em conjunto com a Secretaria de Controle Interno, Transparência e Ouvidoria, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I Orientações gerais

Art. 18. A Central de Compras da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 19. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, observarão o disposto neste Decreto.

Art. 20. As Secretarias de Administração e Gestão de Pessoas, de Finanças e Planejamento e de Controle Interno, Transparência e Ouvidoria poderão editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 21. Especificamente referente ao ano de 2022, os órgãos requisitantes deverão enviar os seus respectivos documentos de formalização de demanda ao setor de contratação até o dia 30 de novembro, devendo o setor de contratação consolidar e publicar o plano para o ano de 2023 até o dia 10 de dezembro.

Seção II Vigência

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito. 10 de novembro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador: B3905829

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE RATEIO Nº 0001/2022. - CISCOR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR

CONTRATO DE RATEIO Nº 0001/2022.

Contrato de Rateio que entre si celebram os municípios que integram o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR, para o exercício de 2023.

O **MUNICÍPIO DE ALCANTIL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.470/0001-79 com sede na Avenida São José, nº 45 - Centro - Alcantil - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, o **MUNICÍPIO DE AROEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.865.636/0001-08, com sede na Rua Zeferino de Paula, nº 661 - Centro - Aroeiras - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO, o **MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.702.573/0001-79, com sede na Rua Nossa Senhora do Desterro, s/n - Centro - Boqueirão - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOÃO MARCOS DE FREITAS, o **MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.702.862/0001-78, com sede na Rua Cel. Manoel Maracajá, nº 7 - Centro, Cabaceiras - PB, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA, o **MUNICÍPIO DE CATURITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.640/0001-15, com sede na Rua João Queiroga, s/n, Centro, Caturité - PB, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ, o **MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.742.264/0001-22, com sede na Rua João Barbosa da Silva, nº 161, Centro - Queimadas - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.643/0001-59, com sede na Praça da Matriz, nº 19, Centro - Santa Cecília - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ MARCÍLIO DE FARIAS DA SILVA, o **MUNICÍPIO DE FAGUNDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.737.694/0001-56, com sede na Rua Monsenhor Sales, nº 51, Centro - Fagundes - PB, neste ato representada por sua Prefeita Constitucional, a Sra. MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI, o **MUNICÍPIO DE GADO BRAVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.651/0001-03, com sede na Rua Mariano Barbosa, s/nº, Centro - Gado Bravo - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. MARCELO PAULINO DA SILVA, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.650/0001-50, com sede na Rua José Fortunato de Aquino, nº 106, Centro - São Domingos do Cariri - PB, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ONILDO LINDENBERG ANANIAS DA SILVA, doravante denominados **CONTRATANTES**, resolvem celebrar o presente instrumento nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, voltado para a atuação conjunta através do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR**, com sede a Avenida 4 de junho, nº 114 - Sala 4 L/D - 1º Andar - Centro - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.609.617/0001-10, doravante denominado simplesmente de "CISCOR", mediante as cláusulas que integram o presente instrumento, tem entre si ajustado e contratado o que se segue:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. - Constitui objeto do presente instrumento, aprovar o orçamento do CISCOR para o exercício de 2023 no valor de R\$ 2.303.000,00 (dois milhões trezentos e três mil reais), com receitas tributárias no

montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, receitas patrimoniais no montante de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** e valores a ser rateado entre os entes consorciados no montante inicial de **R\$ 1.524.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil reais)** de contribuição mensal obrigatória mais o montante de até **R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais)** de contribuição opcional para adquirir mais exames e consultas acima da conta mensal e de acordo com sua necessidade, sendo o valor total de contribuição dos entes consorciados correspondente a parte obrigatória e a parte opcional o montante de até **R\$ 2.286.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil reais)** para o exercício de 2023:

1.1.1. - Constitui objeto do presente instrumento, ratear entre os CONTRATANTES as despesas do CISCOR, que totalizarão o montante inicial de **R\$ 2.286.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil reais)** para o exercício de 2023 e serão rateados da seguinte forma:

- 1) ALCANTIL - R\$ 180.000,00
- 2) BOQUEIRÃO - R\$ 324.000,00
- 3) CABACEIRAS - R\$ 144.000,00
- 4) CATURITÉ - R\$ 162.000,00
- 5) GADO BRAVO - R\$ 108.000,00
- 6) FAGUNDES - R\$ 180.000,00
- 7) QUEIMADAS - R\$ 720.000,00
- 8) SANTA CECÍLIA - R\$ 180.000,00
- 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI - R\$ 108.000,00
- 10) AROEIRAS - R\$ 180.000,00

1.2. - Do montante repassado os gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam - **R\$ 215.844,12 (duzentos e quinze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)**, onerando (em 0,09442% a participação de cada ente) da seguinte forma os CONTRATANTES, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

- 1) ALCANTIL - R\$ 16.995,60
- 2) BOQUEIRÃO - R\$ 30.592,08
- 3) CABACEIRAS - R\$ 13.596,48
- 4) CATURITÉ - R\$ 15.296,04
- 5) GADO BRAVO - R\$ 10.197,36
- 6) FAGUNDES - R\$ 16.995,60
- 7) QUEIMADAS - R\$ 67.982,40
- 8) SANTA CECÍLIA - R\$ 16.995,60
- 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI - R\$ 10.197,36
- 10) AROEIRAS - R\$ 16.995,60

1.3. - Do montante repassado os gastos com os serviços e insumos de saúde totalizam **R\$ 2.024.435,88 (dois milhões vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** rateado (em 0,88558%) entre os CONTRATANTES da seguinte forma:

- 1) ALCANTIL - R\$ 159.404,40
- 2) BOQUEIRÃO - R\$ 286.927,92
- 3) CABACEIRAS - R\$ 127.523,52
- 4) CATURITÉ - R\$ 143.463,96
- 5) GADO BRAVO - R\$ 95.642,64
- 6) FAGUNDES - R\$ 159.404,40
- 7) QUEIMADAS - R\$ 637.617,60
- 8) SANTA CECÍLIA - R\$ 159.404,40
- 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI - R\$ 95.642,64
- 10) AROEIRAS - R\$ 159.404,40

1.4. - Do montante repassado os gastos com investimentos e outras despesas correntes totalizam de **R\$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte reais)** rateados (em 0,02000%) entre os CONTRATANTES na seguinte proporção:

- 1) ALCANTIL - R\$ 3.600,00
- 2) BOQUEIRÃO - R\$ 6.480,00
- 3) CABACEIRAS - R\$ 2.880,00
- 4) CATURITÉ - R\$ 3.240,00
- 5) GADO BRAVO - R\$ 2.160,00
- 6) FAGUNDES - R\$ 3.600,00
- 7) QUEIMADAS - R\$ 14.400,00
- 8) SANTA CECÍLIA - R\$ 3.600,00
- 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI - R\$ 2.160,00
- 10) AROEIRAS - R\$ 3.600,00

1.5. - Os valores correspondentes à contribuição mensal obrigatória mais os atendimentos extras (valor opcional de acordo com a necessidade de cada ente consorciado se for o caso), o município

pode utilizar o montante correspondente de até 50% (cinquenta por cento) de sua contribuição obrigatória para realizar consultas e exames acima de sua cota mensal, de cada ente consorciado e ficam assim distribuídos:

- 1) ALCANTIL - **R\$ 10.000,00** + R\$ 5.000,00 = **R\$ 15.000,00**
- 2) BOQUEIRÃO - **R\$ 18.000,00** + R\$ 9.000,00 = **R\$ 27.000,00**
- 3) CABACEIRAS - **R\$ 8.000,00** + R\$ 4.000,00 = **R\$ 12.000,00**
- 4) CATURITÉ - **R\$ 9.000,00** + R\$ 4.500,00 = **R\$ 13.500,00**
- 5) FAGUNDES - **R\$ 10.000,00** + R\$ 5.000,00 = **R\$ 15.000,00**
- 6) GADO BRAVO - **R\$ 6.000,00** + R\$ 3.000,00 = **R\$ 9.000,00**
- 7) QUEIMADAS - **R\$ 40.000,00** + R\$ 20.000,00 = **R\$ 60.000,00**
- 8) SANTA CECÍLIA - **R\$ 10.000,00** + R\$ 5.000,00 = **R\$ 15.000,00**
- 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI - **R\$ 6.000,00** + R\$ 3.000,00 = **R\$ 9.000,00**
- 10) AROEIRAS - **R\$ 10.000,00** + R\$ 5.000,00 = **R\$ 15.000,00**

Sub cláusula primeira - As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo IV da Portaria STN Nº 245, de 27 de abril de 2007: 1723.37.00 - Transferências a Consórcios Públicos - (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento), a Taxa de Administração aprovada é de 11% (onze por cento) sobre o valor da contribuição mensal.

Sub cláusula segunda - Os valores acima serão transferidos e/ou depositados exclusivamente pelos entes consorciados impreterivelmente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês ou em parcela única de acordo com a opção de cada ente consorciado na conta corrente do CISCOR nº 14.701-X, agência 2508-9 no Banco do Brasil na cidade de Queimadas. Caso o município exceda o número de consultas e exames, o valor do excesso terá de ser transferido e/ou depositado pelo CONTRATANTE para a conta acima dentro do mês da realização do atendimento (consultas e exames), no caso de utilização da cota extra para realizar exames e consultas por qualquer ente consorciado, sobre esse valor será cobrado a Taxa de Administração de 11% (onze por cento), o ente associado não pode ficar com saldo devedor junto ao CISCOR de um mês para outro em hipótese alguma, podendo o ente infrator ser penalizado com a suspensão dos atendimentos.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1. - O presente contrato terá vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATANTES.

Sub Cláusula Primeira - As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por cada município conforme acima especificado, e repassadas mensalmente ao CISCOR o valor obrigatório (primeiro valor do item 1.5 do presente contrato), de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretaria Executiva do CISCOR.

4. - CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO.

4.1. - A fiscalização da execução dos trabalhos do CISCOR será exercida pelos consorciados, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba ou qualquer outro órgão de controle interno ou externo.

5. - CLÁUSULA QUINTA - DO FORO.

5.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Boqueirão - PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

5.2. - E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Queimadas PB, 10 de novembro de 2022.

1. - **CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO** -
Prefeito de Alcantil -

2. - **JOÃO MARCOS DE FREITAS** -
Prefeito de Boqueirão -

3. - **TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA** -
Prefeito de Cabaceiras. -

4. - JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ -

Prefeito de Caturité. -

5. - MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI -

Prefeita de Fagundes. -

6. - MARCELO PAULINO DA SILVA -

Prefeito de Gado Bravo. -

7. - JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO -

Prefeito de Queimadas -

8. - JOSÉ MARCÍLIO DE FARLAS DA SILVA -

Prefeito de Santa Cecília. -

9. - ONILDO LINDENBERG ANANIAS DA SILVA -

Prefeito de São Domingos do Cariri. -

10. - DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO -

Prefeito de Aroeira. -

JESSE RENÊ DA SILVA -

Advogado OAB/PB- 25.155.

TESTEMUNHAS:

1. Luiz Carlos Gomes de Lira -

CPF: 103.612.434-72.

2. Leandro Gomes de Lira -

CPF: 016.140.424-38.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:90E3C3B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0036/2022.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
CARIRI ORIENTAL - CISCOR**

PORTARIA Nº 0036/2022. Cabaceiras PB, 10 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica aprovado na forma dos Anexos desta Portaria, o Orçamento deste Consórcio Público para o exercício financeiro de 2023 que estima e receita e fixa a despesas em **R\$ 2.303.000,00 (dois milhões trezentos e três mil reais).**

Art. 2º. - A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições e serviços prestados aos municípios associados, Além de rendimentos financeiros e outras rendas.

Art. 3º. - A despesa será realizada de modo a atender as necessidades de cada município associado, observadas as demandas e peculiaridades de cada um, no âmbito do seu território.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **2 de janeiro de 2023.**

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Presidente do CISCOR

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:1548E52C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2022 - CISCOR**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
CARIRI ORIENTAL - CISCOR**

RESOLUÇÃO Nº 008/2022. Cabaceiras PB, 10 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 36. §3º do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER**, reajuste de **15% (quinze) por cento**, proposto na assembleia geral e eleitoral realizada no dia 10.11.2022 ao vencimento do cargo comissionado do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Oriental - CISCOR:

Art. 2º. - O valor do salário bruto do Secretário Executivo passa de R\$ 4.553,22 (quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos) para **R\$ 5.236,20 (cinco mil duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos).**

Art. 3º. - A presente Resolução entrará em vigor a partir do dia 2 de janeiro de 2023 e terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Presidente do CISCOR

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:C46F5268

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2022 - CISCOR**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
CARIRI ORIENTAL - CISCOR**

RESOLUÇÃO Nº 009/2022 Cabaceiras PB, 10 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, inciso VII letra "e" do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica aprovada o aumento do percentual da Taxa de Administração cobrada nos valores repassados na forma de contribuição mensal e cotas extras dos municípios associados ao CISCOR, mediante deliberação da Assembleia Geral realizada e aprovada em 10.11.2022.

Art. 2º. - O percentual passa dos atuais 08% (oito por cento) para **11% (onze por cento).**

Art. 3º. - A presente Resolução entrará em vigor a partir do dia 2 de janeiro de 2023.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Presidente do CISCOR

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:41939118



**CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 12/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016, **RESOLVE:**